DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 01 de abril de 2016 | Ano III | Edição nº 471 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Resoluções	4

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.04.01 17:29:21 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo de passeio popular, com motor de no mínimo "1.4" de potência, flex, 0 Km, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social no desenvolvimento das atividades referente ao Programa Bolsa Família, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos - especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa GRC BRASIL LTDA – ME, conforme segue:

EMPRESA	VALOR
GRC BRASIL LTDA – ME	R$ 40.900,00

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: 642/8G6S

Contratos

Extrato de Contrato

Contrato Administrativo nº 6.352/2016

Processo Licitatório nº 08/2016

Pregão Presencial nº 013/2016

Contratada: GRC BRASIL LTDA - ME

Objeto: Obriga-se a contratada a fornecer 1 (um) veículo de passeio popular, com no mínimo "1.4" de potência, flex, 0 Km, para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social no desenvolvimento das atividades referentes ao Programa Bolsa Família.

Valor: R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

Vigência: 12 meses

Estância Turística de Pereira Barreto, 31 de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WFU+C9HR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6353/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Data: 31 de Março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: IQWRZW6B

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/2016

Autoria: Mário Leati Pelais

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município para o fim de abolir o voto secreto nas decisões da Câmara Municipal de Pereira Barreto".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto aprovou a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Os arts. 17 e 21 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17 - .....

§ 6º - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho das suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 21 - .....

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto de 2/3 dos Vereadores, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Legislativo local, assegurada ampla defesa.

Art. 8º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 31 de Março de 2016.

ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Valéria A. dos Santos Canevari

Coordenadora Parlamentar Substituta.

Código Localizador: /6DGL25P

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Autoria: Mário Leati Pelais

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto para abolir o voto secreto nas decisões da Câmara Municipal de Pereira Barreto"

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 16 e o Artigo 17 e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 - .....

Parágrafo 5º - A votação será nominal, mediante cédulas impressas, mimeografadas, xerocopiadas ou datilografadas, com as indicações do votante, cargo e o nome em que votam.

Artigo 17 – A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á em votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - .....

II – chamada dos Vereadores, que irão lendo as cédulas por eles assinadas, declarando o cargo e o nome em que votam;

Art. 2º - Os arts. 255 e 313 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 255 - São dois os processos de votação:

I – simbólico, e

II – nominal.

Art. 313 - A Câmara Municipal deliberará sobre a matéria vetada no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, em um único turno de discussão e votação,

com ou sem parecer".

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 259 e 260 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 31 de Março de 2016.

ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Valéria A dos Santos Canevari

Coordenadora Parlamentar Substituta

Código Localizador: NMJYRMCN